



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.174/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domésticos e comerciais, locação; mão de obra para a execução de serviços de coleta manual e motoristas.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Resíduos Sólidos de Aparecida, através da Diretora Executiva Jeffercy de Souza Nunes Chad, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domésticos e comerciais, locação; mão de obra para a execução de serviços de coleta manual e motoristas, de acordo com a descrição contida em seus anexos.

O presente Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento é o de **menor preço global, após aplicação da tabela do Anexo II**, será integralmente conduzido pelo Pregoeiro/ Agente de Contratação designado, assessorado por sua Equipe de Apoio e será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores e Leis Complementares N.º. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/11/2025 – Horas 08h30

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 16/12/2025 – Horas 08H30

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 16/12/2025 – Horas 09H00

Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bll.org.br , Portal da transparência, site da autarquia www.saaeaparecida.sp.gov.br .

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do SAAE Aparecida, credenciado na função de Pregoeiro/ Agente de Contratação/Agente de Contratação, mediante a inserção e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, utilizado pela administração direta, constante na página da internet do Portal de Compras Eletrônicas da BLL Compras, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta inicial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa. **A não anexação dos documentos de habilitação ou outros requisitados conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática da licitante.**

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domésticos e comerciais, locação; mão de obra para a execução de serviços de coleta manual e motoristas, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no **anexo I** deste edital.

1.2 Compõem este edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Descrição detalhada do objeto.
ANEXO II	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
ANEXO III	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.
ANEXO IV	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do edital.
ANEXO V	Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital.
ANEXO VI	Declaração de Responsabilidade
ANEXO VII	Declaração De enquadramento Micro empresa (ME)/ empresa de pequeno Porto(EPP).
ANEXO VIII	Minuta do Contrato
ANEXO IX	Informações Cadastrais

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL (Bolsa de licitações e Leilões do Brasil)**.

2.2 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro/ Agente de Contratação/ agente de contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bll.org.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

3.2 – Para fins de proposta inicial o fornecedor deverá inserir arquivo da proposta inicial no campo específico dentro do sistema BLL chamado ARQUIVO REQUERIDO, neste arquivo deve constar, o licitante **NÃO PODE SE IDENTIFICAR NESTE ARQUIVO**, seja no nome do arquivo ou no corpo do documento, podendo ser desclassificado caso seja identificado.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

4.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL);

4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.4 - Não poderão participar as empresas interessadas:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

4.4.1 - Que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se estiverem na condição constante no item 4.1 do anexo II, deste edital.

4.4.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.4.3 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Resíduos Sólidos de Aparecida (SAAE).

4.4.4 - Não poderá participar de licitações no Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Resíduos Sólidos de Aparecida, empresa, a qual em seu quadro societário ou individual, tenha como responsável Funcionário Público desta Autarquia, de acordo com as Leis de Licitações em vigência, deste edital.

4.4.5 - Em garantia do princípio da competitividade do sigilo das propostas, não poderão participar desta licitação ou do mesmo item, empresas com os mesmos sócios ou cujos sócios tenham grau de parentesco entre si, consanguíneo: em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) ou por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrasta, enteado), até o terceiro grau.

4.4.6 - Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município, motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2.021.

4.5 - O cadastramento do licitante no sistema deverá ser feito até o horário previsto para o encerramento do recebimento das propostas do pregão de interesse.

4.6.1 - Declaração de seu pleno conhecimento (válido para as duas opções), de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, conforme modelo.

5. DO CREDENCIAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- 5.1. As empresas licitantes interessadas em participar do certame deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.bll.org.br.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.4. Maiores informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas diretamente pelo site: www.bll.org.br, Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: (41) 3097-4600 – contato@bll.org.br.
- 5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes à plataforma a ser utilizada neste certame, entrar em contato, exclusivamente, pelo site: www.bll.org.br, telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.
- 5.8. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelos canais: www.bll.org.br e pelo e-mail: carlosduque@saaeaparecida.sp.gov.br no horário de 08:00hs às 12:00hs, e das 14:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e pontos facultativos.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

6.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha, pessoal e intransferível, e subsequente preenchimento da Proposta Comercial Inicial e encaminhamento dos Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

6.2. O preenchimento da proposta inicial e o encaminhamento dos documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O comparecimento ao site do representante legal da licitante é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório.

6.3.1. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro/ Agente de Contratação e aceitas pelas licitantes presentes.

6.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro/ Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.4.1. O Pregoeiro/ Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro/ Agente de Contratação aos licitantes participantes.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

7.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas – BLL Compras.

7.2. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

- a) Marca/Fabricante, indicando, no que for aplicável, o modelo, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- b) Valor unitário
- c) Valor total

7.2.1. Fica expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/fax, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

7.2.2. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente **DESCCLASSIFICADA** de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro/ Agente de Contratação.

7.3. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos Licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma ou enviada no e-mail: carlosduque@saaeaparecida.sp.gov.br , em até 01 (um) dia útil, ou data indicada pelo Pregoeiro/ Agente de Contratação/ agente de contratação em sessão.

7.3.1. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do **Anexo**, contendo os valores unitário e total de cada item, com no máximo **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

7.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

7.3.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e assinado o Contrato, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro/ Agente de Contratação/ agente de contratação por meio da Supervisão Administrativa no e-mail: carlosduque@saaeaparecida.sp.gov.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.4. Se a mesma licitante vencer a cota principal e o item correspondente da cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado pela empresa, devendo nesse caso a proposta final estar ajustada com o menor preço ofertado tanto no item da cota principal como no seu correspondente da cota reservada.

7.5. O Pregoeiro/ Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

8.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no Portal Eletrônico de Compras da BLL Compras, endereço eletrônico: www.bll.org.br, conforme o item 5. deste edital, no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica inicial e encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, os documentos de habilitação.

8.2. **Até 30 minutos antes do horário marcado para abertura da sessão pública eletrônica/início do certame**, os interessados poderão preencher e editar as propostas no sistema eletrônico, bem como incluir e substituir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

8.3. A abertura da sessão pública eletrônica deste certame será às - **09:00h, do dia 16 de dezembro de 2025.**

8.4. Na data e hora marcadas para abertura da sessão, o Pregoeiro/ Agente de Contratação analisará as propostas preenchidas no sistema eletrônico, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, logo após iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de as empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.

8.4.1. Não serão homologados lances com valores superiores à média apurada pela Seção de Licitação.

8.5. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro/ Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.6. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.8. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.9. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

8.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará no mínimo 08 (oito) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.9.2. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

8.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso), nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo anexo, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, que deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

8.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

8.12.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.12.2. A plataforma selecionará mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 8.12.1.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

8.12.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.12.1.

8.12.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem

8.12., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.12.5. Caso o certame seja exclusivo para empresas enquadradas como ME/EPP, não será aplicado o procedimento deste subitem 8.12, referente ao direito de preferência dessas empresas.

09. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro/ Agente de Contratação examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.2. O Pregoeiro/ Agente de Contratação suspenderá a sessão pública deste certame, informando a data e horário para retomada da mesma, momento em que verificará a(s) Proposta(s) de Preço(s) e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

9.2.1. A licitante que não inserir na plataforma, no prazo definido os documentos de habilitação em conformidade com o edital, ou não enviar a proposta comercial final atualizada, no prazo definido em edital será automaticamente inabilitada de todo o certame.

9.3. Caso haja necessidade de diligenciar algum (ns) dos documentos anexados na plataforma, a licitante deverá apresentar ou enviar pelo correio uma via original ou cópia autenticada, no prazo definido e informado pelo Pregoeiro/ Agente de Contratação em sessão.

9.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, referentes à regularidade fiscal e trabalhista; e
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.4.1. A verificação obtida por meio eletrônico e permitida por Lei, será certificada pelo Pregoeiro/ Agente de Contratação e os documentos deverão ser anexados aos autos, também, se não ferir a Legislação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.4.2A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.5. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.5.1. A licitante habilitada nas condições do subitem 9.5., deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

9.5.2. A comprovação de que trata o subitem 9.5.1., deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada melhor oferta/vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame no respectivo item.

9.7. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao Pregoeiro/ Agente de Contratação, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.8. A qualquer momento, o SAAE Aparecida poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

9.9. Se, por qualquer motivo, os itens da cota reservada não forem adjudicados para microempresas ou empresas de pequeno porte, poderão ser automaticamente adjudicados para o vencedor dos itens correspondentes da cota principal, pelo mesmo valor. Salvo, se houver manifestação contrária da licitante vencedora do item ou algum problema na operacionalização da plataforma.

9.9.1. Se a mesma licitante vencer a cota principal e o item correspondente da cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado pela empresa

9.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, bem como no site desta Autarquia, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

10. DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Conforme Anexo I – Termo de Referência.

11.2. Os documentos para habilitação deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de **INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA** da participante, 01 (uma) via dos documentos, que poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia. *Em face à vigência do novo Código Civil Brasileiro (art. 225), os documentos apresentados em reproduções mecânicas ou eletrônicas não precisarão ser autenticados, mas, para se evitar suspensões das sessões do procedimento licitatório, provocadas por contestação de autenticidade por uma das partes, seria de boa iniciativa que os representantes portassem consigo os originais dos documentos apresentados em reprodução, para a confirmação da exatidão dos mesmos.*

11.2.1. Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, em até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão sob pena de inabilitação automática.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, durante a sessão pública do certame, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão ser apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, por escrito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

12.1.1. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário será definido pelo Pregoeiro/ Agente de Contratação no transcorrer da sessão anterior e constará em ata da mesma, a interposição de recurso se dará após a etapa de análise da documentação de habilitação, quando for o caso.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro/ Agente de Contratação à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro/ Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A Adjudicação será feita à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido.

13. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes aos serviços executados do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação do setor demandante da contratação.

13.2. Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os materiais / serviços e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

13.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

13.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido.

13.6 O pagamento será efetuado por boleto bancário já deduzidos o valor correspondente ao IRRF (Imposto de Renda na Fonte), nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2025 e subsequente, do Orçamento Geral do SAAE Aparecida, nas seguintes dotações orçamentárias: 03.06.01 | 17.512.3001.2963 | 04 | 3.3.90.39.00 - **Seção de Resíduos Sólidos**.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o SAAE Aparecida, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

15.2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pelo SAAE Aparecida, para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Autarquia, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

15.3. O prazo estipulado no item anterior (15.2) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia.

15.4. Na ocorrência do estabelecido no item 15.2, poderá o SAAE Aparecida, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

15.5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.5, deste Instrumento, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes deste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata deste Edital, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

15.8. A Autarquia deverá prestar esclarecimentos por escrito à CONTRATADA, referente aos serviços adjudicados por este Contrato, desde que solicitados, também, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que a solicitação for entregue no Protocolo Geral da Autarquia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

15.9. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, objeto do presente Instrumento Convocatório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após o recebimento da Autorização de Serviço.

15.10. A Autarquia será responsável pela indicação dos locais, dias e horários onde serão prestados os serviços.

15.11. A Autarquia não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à CONTRATADA, tais como, sociais, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes à Seguridade Social.

15.13. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os serviços deverão ser executados nas quantidades e locais constantes nas Autorizações de Serviços a serem expedidas pelo Setor de Compras e Licitações, conforme item 2 deste edital.

17.2. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

17.3. Independentemente da aceitação, o (a) licitante vencedor (a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços, obrigando-se a corrigir/reparar às suas expensas, quando estiver em desacordo.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

18. DAS PENALIDADES

18.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais, garantida defesa prévia, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar

com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “c” anterior.

18.1.1. As penalidades previstas neste item nos subitens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do subitem “b”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.2. Pela inexecução parcial, multa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento), do valor total da Autorização de Serviço.

18.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Serviço.

18.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

18.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

18.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

18.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria do SAAE Aparecida, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

19. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES

19.1. Encontram-se anexos ao presente Instrumento Convocatório;

19.2. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações, sito à Rua José Macedo Costa, nº 66, Ponte Alta, Aparecida - SP, também, pelo telefone nº (12) 3105-1530, ramais 201 e 203, no horário compreendido entre 08h00h às 17h00h, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

19.3. Os prazos previstos na legislação para pregões eletrônicos são: pedidos de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis e os pedidos de impugnação em até 02 (dois) dias úteis, ambos anteriores a data fixada para abertura da sessão pública do referido certame. Estes pedidos devem ser registrados diretamente na plataforma eletrônica, nos prazos estipulados.

20. DA RETIRADA DO EDITAL

20.1. O Edital completo poderá ser retirado no Setor de Compras e Licitações, sito à Rua José Macedo Costa, nº 66, Ponte Alta, Aparecida-SP, no período compreendido entre 08h00h às 17h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira e, também, encontra-se disponível no site: <https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/>, “Licitações” e no portal: www.bll.org.br e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas)

21. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. A presente Licitação subordina-se às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e outras que vierem a ser introduzidas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Das sessões públicas serão lavradas Atas, que conterão detalhes de todas as ocorrências da sessão.

22.2. As decisões relativas as estas licitações serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br, e do site: <https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/>, “Licitações”.

22.3. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

22.4. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

22.5. O Pregoeiro/ Agente de Contratação poderá, no interesse do SAAE Aparecida manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SAAE Aparecida.

22.7. A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SAAE Aparecida, e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

22.8. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar dentro dos prazos previstos neste edital o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

22.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta comercial e dos documentos de habilitação implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa no certame licitatório, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

22.10. O Pregoeiro/ Agente de Contratação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do Pregoeiro/ Agente de Contratação, implicar em desclassificação do licitante.

22.11. Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração ao próprio Pregoeiro/ Agente de Contratação, a ser apresentado durante a sessão pública do certame, no próprio sistema eletrônico (chat), acompanhado da justificativa de suas razões. O Pregoeiro/ Agente de Contratação decidirá este pedido durante a mesma sessão, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Desta decisão do Pregoeiro/ Agente de Contratação relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

22.12. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao Pregoeiro/ Agente de Contratação, devendo os licitantes manifestarem imediata e motivadamente a sua intenção durante a sessão pública do certame, nos moldes do item 11 deste edital.

22.13. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

22.14. O SAAE Aparecida, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

23. DO FORO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

23.1. Para dirimir dúvida ou controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2.021).

Aparecida, 18 de dezembro de 2025.

Jeffercy de Souza Nunes Chad
Superintendente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE65-FE8F-5456-47AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD (CPF 050.XXX.XXX-27) em 18/11/2025 16:31:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeparecida.1doc.com.br/verificacao/CE65-FE8F-5456-47AB>